SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VIII | Nº 1947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2266/2016

Ramiro Passos Cordeiro, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal 2337/2015;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a servidora Virgínia Schulz Wurdig, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1992001183, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Viação a contar de 20 de dezembro de 2016.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016.

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente
Luciano Pinto (PDT)
Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente
Aícaro Umberto Ferrari (PMDB)
Nova Araçá– Amesne

3º Vice-Presidente
Gilmar Rinaldi (PT)
Esteio– Granpal

1º Secretário
Carlos Ziulkoski (PTB)
Mariana Pimentel– Acostadoce

2º Secretário
Valdir Bonatto (PSDB)
Viamão– Granpal

1º Tesoureiro
Vicente Pires (PSB)
Cachoeirinha– Granpal

2º Tesoureiro
Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GIOVANI DE OLIVEIRA BERNARDINO
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Lisandra Carraveta da Silva
Código Identificador:25DA1D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS / MÊS NOVEMBRO / 2016

Contrato nº 065/2016, Inexigibilidade de Licitação n° 017/2016, Objeto: Contratação de empresa para ministrar atividade relacionada à Feira do Livro da Escola Léo Seidel, com hora do conto e bate papo com os alunos, SMED, Contratado: Gilce Rosane da Silva Castro - ME, Valor Total: R$ 581,40 (quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Alvorada, 09 de dezembro de 2016.

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Compras

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:E831DC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS / MÊS NOVEMBRO / 2016

Contrato nº 061/2016, Pregão Eletrônico n° 024/2016, Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos e material esportivo para equipar a PRAÇA CEU, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital Licitatório e Anexo I conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, SMED, Contratado: Metalpox Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP, Valor Total: R$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais).

Alvorada, 09 de dezembro de 2016.

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Compras

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:6B520D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 2271/2016

RAMIRO PASSOS CORDEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.
IVO LUIZ SALDANHA – PROFESSOR II H
Matricula: 2012106208 Período: 21/08/2012 A 20/08/2015

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dias do mês de dezembro de 2016.

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

GIOVANI DE OLIVEIRA BERNARDINO
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:533D6CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 2272/2016

RAMIRO PASSOS CORDEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificados.
JERUSA PITOMBO - ARQUITÉTA
Matricula: 2013107188 Período: 29/10/2013 A 28/10/2016

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dias do mês de dezembro de 2016.

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

GIOVANI DE OLIVEIRA BERNARDINO
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:E3AC25EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 2273/2016

RAMIRO PASSOS CORDEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificados.
NARA REGINA SOUZA DOS SANTOS – PROFESSOR CAT
Matricula: 1991000908 Período: 25/06/2013 A 24/06/2016

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dias do mês de dezembro de 2016.

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

GIOVANI DE OLIVEIRA BERNARDINO
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:23D57BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 2274/2016

RAMIRO PASSOS CORDEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora TAIAMANDA GARCIA SANTANNA , matrícula 2012105691, PROFESSOR II G, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 09/05/2012 à 07/11/2015, ressalvando que a data foi prorrogada em razão da servidora ter tido Licença Maternidade de 30/04/2014 à 26/10/2014, perfazendo um total de 180 dias, conforme Portaria nº 1217/2014, nos termos do art.210 da Lei Municipal nº 730/94.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dia do mês de dezembro de 2016.

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

GIOVANI DE OLIVEIRA BERNARDINO
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:7C941161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2185/2016

Sergio Maciel Bertoldi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1439/2016 da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

Resolve:

Designar a servidora Ana Paula Ferreira Mai, Matrícula Funcional nº 2013106747, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 014/2016 O, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B1289B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2186/2016

Sergio Maciel Bertoldi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal 730/94;

Resolve:

Designar a servidora Karen Jerusa Martins Barbosa, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde substituta, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no impedimento do titular Paulo Roberto Gonçalves Manenti, no período de 01 de dezembro de 2016 a 15 de dezembro de 2016, que estará em gozo de Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:67B3FAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2181/2016

Sergio Maciel Bertoldi, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder conforme o que estabelece o estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com o artigo 6.º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,** com **Proventos Mensais proporcionais** a servidora ELIETE LIDIA DA SILVEIRA**,** identidade funcional n.º 2065, cargo de professora**,** classe "D", sob o regime Jurídico Estatutário e Regime Previdenciário FUNSEMA (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada), com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais proporcionais ao tempo de 9.294/10.950 no valor de R$ 1.884,72 (Hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) de acordo com a última remuneração incorporada da servidora, a ser custeado pelo FUNSEMA, a contar de vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:2BA18586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2182/2016

Sergio Maciel Bertoldi, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder conforme o que estabelece o estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com o artigo 6.º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,** com **Proventos Mensais proporcionais** a servidora ELIETE LIDIA DA SILVEIRA**,** identidade funcional n.º 2065, cargo de professora**,** classe "D", sob o regime Jurídico Estatutário e Regime Previdenciário FUNSEMA (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada), com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais proporcionais ao tempo de 10.950/10.950 no valor de R$ 2.458,05 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) de acordo com a última remuneração incorporada da servidora, a ser custeado pelo FUNSEMA, a contar de vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:E1578AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2033/2016

Sergio Maciel Bertoldi, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder conforme o que estabelece o Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, A**POSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com **Proventos Mensais Integrais** a servidora Maria Eunice Mesquita de Jesus**,** matrícula n.º 1987000437, cargo de servente de merendeira**,** Referencia "D", sob o regime Jurídico Estatutário e Regime Previdenciário FUNSEMA (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada), com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.111,18, de acordo com as parcelas incorporadas da última remuneração da servidora, a ser custeado pelo FUNSEMA, a contar de primeiro de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:F36BCEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2218/2016

Sergio Maciel Bertoldi, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder conforme o que estabelece o Art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "b", combinado com 3.º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, A**POSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMANTO DE IDADE,** com Proventos Mensais proporcionais ao tempo de 4.362 dias a servidora Carmen Lucia Batista**,** matrícula n.º 2004102302, cargo de servente de merendeira**,** referencia "D", sob o regime Jurídico Estatutário e Regime Previdenciário FUNSEMA (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada), com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.362/10.950 no valor de R$ 576,15, de acordo com a média das contribuições nos termos da lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, a ser custeada pelo FUNSEMA, a contar de primeiro de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:5EFC72F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2231/2016

Sergio Maciel Bertoldi, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder conforme o que estabelece o Art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, A**POSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com **Proventos Mensais Integrais** a servidora Elza Maria Fraga**,** matrícula n.º 1987000425, cargo de servente de merendeira, referência "D**"**, sob o regime Jurídico Estatutário e Regime Previdenciário FUNSEMA (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada), com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.181,16 (dois mil, cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos) de acordo com a última remuneração incorporada da servidora, a ser custeado pelo FUNSEMA, a contar de primeiro de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:8DB2D601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 003/2016

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade Convite, cujo objeto, é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto básico de reforço estrutural, do módulo Escolar da E.M.E.F. Alice Carvalho e E.M.E.F. Leonel Brizola, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo a data da disputa de preços, no dia **19 de dezembro de 2016**, às **09 horas**.
O edital encontra-se à disposição, no site http://transparencia.alvorada.rs.gov.br/, também podendo ser solicitado, através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segundas às sextas-feiras, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 09 de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:3F832BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Luis Antônio Kruel Bohrer, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 30/2016**, **EXCLUSIVO ME/EPP**, tendo como objeto à aquisição de EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS NOVOS. A data de abertura está marcada para o dia **21/12/2016** às **08:30 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 08 de dezembro de 2016.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:3EC03D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2016 - RETIFICAÇÃO

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que o edital de **Pregão Presencial nº 015/2016,** para a aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E OUTROS**, PA MS nº **10484.396000/1140-01,** foi alterado acrescendo-se o item ***g) Autorização de Funcionamento – AFE da ANVISA correspondente aos produtos de Saúde (correlatos)***, nos

documentos de Habilitação – Regularidade Fiscal” **.** O Edital contendo as devidas alterações encontra-se publicado no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 08 de dezembro de 2016.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:96609AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO – CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Esteio, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, a Licença de Instalação 028/2016, com validade até 08/12/2017, para parcelamento do solo para regularização fundiária da Vila Residencial João Frainer, Bairros Olímpica e Santo Inácio, Esteio/RS, totalizando uma área de 68.272,27 m², sob a matrícula do registro de imóveis nº 31.410.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Oliveira da Silva
Código Identificador:68E358E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/2016
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO - SMS”.**
1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, da licitação supra, **PRORROGADA** abertura a partir das **14h** e propostas até às **13hs45min do dia 12 de dezembro de 2016**.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:9B5F0183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2016
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - SMCDS**
01. Altera-se o preâmbulo do Anexo IV do edital, **onde se lê:**“*1 lata de sardinha (aprox. 125g)*”, **leia-se:** “*(1 LATA) SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL: (COMPOSIÇÃO; SARDINHA, ÓLEO E SAL) LATAS DE 125G.*
02. Altera-se o preâmbulo do Anexo IV do edital, **onde se lê:** “*1 lata de extrato de tomate (aprox. 340g)*”, **leia-se:** “(1 UN) EXTRATO DE TOMATE - Embalagens de 350g à 520g.
03. Altera-se o preâmbulo do Anexo IV do edital, **onde se lê:**“*3kg de feijão preto*”, **leia-se:** “*(3 KG) FEIJÃO PRETO, embalagem de 1kg.*”.
04. Altera-se o preâmbulo do Anexo IV do edital, **onde se lê:**“*5 kg de arroz branco*”, **leia-se:** “(5 KG) ARROZ BRANCO, TIPO 1, pacotes de 1 Kg..
05. Altera-se o preâmbulo do Anexo IV do edital, **onde se lê:**“*1 pacote de flocos de milhos pré-cozidos (aprox. 500g)*”, **leia-se:** “*(1 PACOTE) FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, instantâneo. Pacotes de 300g à 500g*”.
06. Altera-se o preâmbulo do Anexo IV do edital, **onde se lê:**“*3 kg de farinha de trigo*”, **leia-se:** “*(3 KG) FARINHA DE TRIGO, pacotes de 1 Kg.*”.
07. Altera-se o preâmbulo do Anexo IV do edital, **onde se lê:** “*2 kg de açúcar refinado*”, **leia-se:**“*(2 KG) AÇÚCAR REFINADO, embalagem de 1 Kg*”.
08. Altera-se o preâmbulo do Anexo IV do edital, **onde se lê:** “*1 pacote leite em pó aprox. 1000g*”, **leia-se:** “(1 UN) LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem contendo de 500g à 800G”.
09. Altera-se o preâmbulo do Anexo IV do edital, **onde se lê:**“*1 pacote de café em pó extra-forte (aprox. 500g),*”, **leia-se:** “*(1 PACOTE) Café extra-forte, com selo de garantia, alto vácuo, puro, pacote de 500 gramas*”.
10. Altera-se o preâmbulo do Anexo IV do edital, **onde se lê:** “*2 latas de azeite (aprox. 900mL)*”, **leia-se:** “*(2 UN) Óleo de soja. Embalagem de 900ml.*”.
11. Altera-se o preâmbulo do Anexo IV do edital, **onde se lê:**“*2 pacotes de massa (aprox. 500g),*”, **leia-se:** “*(2 UN) Macarrão tipo espaguete (composição: farinha de trigo, ovos e glúten). Pacotes de 500g.*”.
12. Altera-se o preâmbulo do Anexo IV do edital, **onde se lê:**“*1 pacote de biscoito sortido (aprox. 500g)*”, **leia-se:** “(1 UN) Pacote de bolacha sortido doce, embalagem 300g à 500g”.
13. Altera-se o preâmbulo do Anexo IV do edital, **onde se lê:**“*1 pacote de bolacha salgada (aprox. 400g). ”*, **leia-se:** “(1 UN) Pacote de bolacha salgada, embalagem de 300g à 500g”.
3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, PRORROGADA abertura a partir das 14h e propostas até às 13hs45min do dia 21 de dezembro de 2016

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:F400EE5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 215-2016 ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ÁRBITROS DE CRUZ ALTA - AIACA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo edição 2016/2017 - 40 partidas da Categoria Principal e 40 partidas da Categoria Aspirante, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto..
Vinculados ao Pregão Presencial PMI066-2016
Contratada: Associação Independente dos Árbitros de Cruz Alta - AIACA
CNPJ: 20.241.820/0001-82
Itens 01, 02 e 03
Total Global: R$ 35.980,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:47692BA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI066-2016, referente a Contratação de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo edição 2016/2017 - 40 partidas da Categoria Principal e 40 partidas da Categoria Aspirante, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Itens: 01, 02 e 03 - Empresa: Associação Independente dos Árbitros de Cruz Alta - AIACA – CNPJ 20.241.820/0001-82, pelo valor global de R$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 08 de dezembro de 2016.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:25ACEF5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2016

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h00m horas do dia 27 de dezembro de 2016, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 008-2016, tipo menor preço global por lote, empreitada global (material e mão de obra), para a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de 7.800,00 m² de pavimentação com pedra basalto irregular, tipo poliédrica, a ser realizada na estrada municipal da localidade denominada Linha 2, numa extensão de 1.300,00 metros lineares x 6,00 metros de largura, no Município de Ibirubá/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 23 de dezembro de 2016. Os interessados podem obter o edital e seus anexos no site:
www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 09 de dezembro de 2016.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5352E45B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

EXTRATO LEI 2.686/2016
LEI Nº 2.686, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Independência para o Exercício Financeiro de 2017.A Lei na íntegra, se encontra disponível no *site* **www.independencia.rs.gov.br** e no Painel de Publicações do Município.

Independência, em 08 de dezembro de 2016.

GILBERTO MARASCA
Prefeito de Independencia - RS

Registre-se,
publique – se e
cumpra-se.

MARCOS VANDERLEI MARTINI
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandra Venites
Código Identificador:85C245A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 914, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal n° 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.739, de 7 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 404.458,75, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.739, de 7 de dezembro de 2016conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2273-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(225).....R$ 36.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2277-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado-(264).....R$ 73.458,75
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-(269).....R$ 200.000,00
31.91.13-Obrigações Patronais-(273).....R$ 30.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(280).....R$ 65.000,00
Total.....R$ 404.458,75

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir as abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2015 do Recurso n° 0031-FUNDEB.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:8D102F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.740, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor Alexandre Silveira Ramos.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **Alexandre Silveira Ramos,** CPF n.° 354.510.170-34, residente na Estrada do Taquaral, 13189, Taquaral, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I. 4 (quatro) horas de retro escavadeira.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:994E89E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.741, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor Delmar Paulo Wanner.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **Delmar Paulo Wanner,** CPF n.º 217.532.450-87, residente em Pinheirinhos, s/n.º, 4.º Distrito, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I. 4 (quatro) caçambas de cascalho.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9FB28924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.742, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor João Alfredo Becker.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **João Alfredo Becker,** CPF n.º 629.349.020-72, residente na Estrada do Lajeado, s/n.º, Taquaral, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I. 10 (dez) horas de retroescavadeira.
II. 1 (uma) caçamba de saibro;
III. colocação de canos em boeiro.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:314CC120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.743, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor João Coelho Muniz.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **João Coelho Muniz,** CPF n.º 320.472.230-91, residente em Arroio do Carvalho, 450, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I. 4 (quatro) horas de retroescavadeira.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F4003D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.744, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor José Carlos Machado da Rocha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **José Carlos Machado da Rocha,** CPF n.º 612.060.080-91, residente na Rua Luiz Monteiro de Souza Filho, 83, Várzea, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I. 1 (uma) caçamba de cascalho.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:20B2CDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.745, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor Josimar dos Santos Soares.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **Josimar dos Santos Soares,** CPF n.º 008.048.460-30, residente na Rua Pedro Silveira Braga, 182, Vila Rica, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I. 5 (cinco) caçambas de saibro.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1DCBAF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.746, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor Julio Cesar de Fraga Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **Julio Cesar de Fraga Assis,** CPF n.° 547.687.050-49, residente na Rua Francisco Message Neto, 42, Santa Terezinha, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I. 3 (três) horas de retroescavadeira;
II. 1 (uma) hora de trator com arado;
III. 5 (cinco) horas de trator com grade;
IV. 10 (dez) m3 de saibro.
rt. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:44D971C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.747, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à agricultora Maria Terezinha Borges Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado à agricultora **Maria Terezinha Borges Lima,** CPF n.º 451.504.780-91, residente no bairro Cidade Alta, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I. 5 (cinco) caçambas de cascalho.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2DCE97AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.748, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor Psicultura e Agropecuária Tapumes Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **Psicultura e Agropecuária Tapumes Ltda.,** CNPJ n.º 21.850.500/0001-92, residente na Estrada Tapumes, 01, Tapumes, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I. Construção de 6 (seis) tanques para psicultura com escavadeira hidráulica.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3F5C2426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.540, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 11/2016.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 11/2016, para averiguação da conduta da servidora **Elenice Margarete Wildner** (enfermeira), onde supostamente infringiu os artigos 131, IX, XV e artigo 132, caput, incisos I, V e XVIII, conforme Memorando n.º 966/16-SEMSA, e designação dos servidores Susete Costa Dutra, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 23574, Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Jean Pierre Nunes Emcke, matrícula n.º 35977, Oficial Administrativo, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:9E0D3796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.749, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor João Carlos Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **João Carlos Ferreira,** CPF n.º 742.241.070-15, residente em Cantagalo, s/n.º, 1.º Distrito, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I. 10 (dez) horas de retroescavadeira.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:711B7D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.750, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor Nestor Lopes da Cunha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **Nestor Lopes da Cunha,** CPF n.º 241.766.560-34, residente em Rincão do Herval, s/n.º, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I. 15 (quinze) caçambas de cascalho.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:8C426700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.751, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.
§ 1o. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:
I – Tabela da receita e da despesa do Município para 2017, 2018 e 2019, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;
II – Demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2017;
III – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;
IV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa;
V – Quadro discriminativo da receita por fontes – Anexo 2 (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5**o**, II)

VII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5**o**, II);

VIII – Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IX - Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e FUNDEB;
X - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art.5o,I):
a) Compatibilidade com o resultado primário e nominal;
b) Memória e metodologia de cálculo do resultado primário;
c) Memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;
XI – Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
XII – Anexo Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
§ 2o. O anexo X deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4o, § 1o da LRF.
§ 3o. O anexo XII deste artigo atualiza os valores relativos ao Anexo IV – Anexo de Riscos Fiscais de que trata a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 2o O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar no 101, de 2000, art. 1o, § 1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.
Art. 3o A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a reserva de contingência, na administração direta e nas entidades da administração Indireta refere-se às transferências financeiras (interferências) entre estes órgãos, entidades e empresas.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa
Art. 4o Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, para acompanhamento da execução do orçamento.
Art. 5o A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.
§1**o**. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, o crédito orçamentário criado em novo elemento de despesa.
§2**o**. O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.
Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 6o Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8o, 9o e 13 da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:
I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 5% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa), ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias;
II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;
III) de excesso de arrecadação proveniente:
a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
b) de recursos livres;
IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§ 1o. Considerar-se-á excesso de arrecadação, para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.
§ 2o. As transferências financeiras às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limite de 20% em relação à previsão inicial, mediante redução de outra transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.
§ 3o. O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.
§ 4o. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário da Administração

Os anexos desta Lei encontram-se publicados junto ao Mural de Publicações da Prefeitura.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5395F8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o pregão presencial nº.025/2016 do tipo menor preço por item aquisição de Escavadeira Hidráulica e Caminhões Truck, com recurso proveniente do BADESUL conforme especificações no edital licitatório. Tal suspensão dar-se-á para análise de questionamentos e impugnações. Logo realizado, será publicado a nova data de abertura do certame. Demais informações pelo fone: 51-36628416.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de dezembro de 2016.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8B36967B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2016.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2016, que visa selecionar Entidade Bancária Oficial pública ou privada, objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar exclusivamente o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, com vigência até 31.12.2021, declara consignando o critério de julgamento de maior oferta, licitante vencedor o Banco Bradesco S.A., com proposta no valor de R$ R$ 1.500.005,00 (Um milhão, Quinhentos Mil e Cinco Reais). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:42E0EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2016

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.036/2016 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para aquisição de Pedrisco, Areia Grossa e Brita nº.01. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site
www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 22/12/2016 às 14h., devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 08 de dezembro de 2016.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:035E2A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Compras do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 14, Decreto Municipal nº 022/2008, de 28 de abril de 2008 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, comunica que a íntegra do Registro de Preços de Medicamentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2016, encontra-se disponível no mural da Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, nº 50 e no site:
www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacorá, 06 de dezembro de 2016.

Setor de Compras

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C3F1EFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 041/2016

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ÊNPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 93.336.030/0001-54, para a prestação de serviços de aproximadamente 10 horas de máquina para rompimento de rochas na localidade de Linha Oito e na rua Dona Antoninha, pelo valor de R$ 420,00 por hora trabalhada, de acordo com o processo nº 1.014/2016 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 08 de dezembro de 2016.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1629BE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 156/2016

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 156/2016. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **retifica o Edital de Pregão Presencial SRP n° 152/2016**, o qual tem por objeto a aquisição de água mineral destinada à manutenção do prédio da Prefeitura Municipal de Tramandaí, para **INCLUIR** os subitens nº 6.2.3 e 8.1.12 ao Edital. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão) / Download de Editais.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:3789C92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 147/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: AUTO POSTO MENEGHINI LTDA - EPP

OBJETO: contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina), direto do estabelecimento (bomba de combustível) da Contratada, para atender a frota Municipal.

VALOR: R$ 16.742,50 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 18/2016.

Tuparendi- RS, 07 de dezembro de 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:83D976AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 148/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CERRO AZUL – SICREDI UNIÃO-RS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 357 (trezentos e cinquenta e sete), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.

VALOR: R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Concorrência Pública n° 011/2016 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tuparendi-RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:236C8AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2016 - EXTRATO DE EDITAL Nº 01-B/2016 - REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO que a **Prova Objetiva**, para todos os Cargos, será aplicada no dia **18/12/2016(domingo),** no Município de Vale Verde, conforme segue:

08h30min *(Horário de Brasília)* – MANHÃ

Escola Estadual de Ensino Médio Curupaiti - Rua Carlos Kappel, nº 152, Centro:
- Agente Comunitário de Saúde - Microáreas 03 e 08; Agente do DEMAE; Atendente de Consultório Dentário; Auxiliar de Manutenção e Limpeza; Auxiliar de Serviços Gerais; Fiscal Sanitário; Técnico Agrícola; Técnico em Enfermagem I.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Odette Pedreira de Mello - Rua Assis Brasil, nº 560, Centro:

- Inseminador; Motorista; Motorista I; Operador de Máquinas; Servente.

13h30min (*Horário de Brasília*) – TARDE

Escola Estadual de Ensino Médio Curupaiti - Rua Carlos Kappel, nº 152, Centro:
- Contador; Engenheiro Civil; Médico da Família; Professor de Artes; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Informática; Professor de Matemática; Professor de Música; Professor de Português/ Habilitação Inglês; Professor de Séries Iniciais.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Odette Pedreira de Mello - Rua Assis Brasil, nº 560, Centro:

- Agente de Controle Interno; Arquiteto; Enfermeiro.

18h30min (*Horário de Brasília*) – NOITE

Escola Estadual de Ensino Médio Curupaiti - Rua Carlos Kappel, nº 152, Centro:
- Almoxarife e Patrimônio; Fiscal Ambiental de Obras e Postura; Médico; Monitor de Creche; Professor de Educação Infantil; Técnico em Enfermagem.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Odette Pedreira de Mello - Rua Assis Brasil, nº 560, Centro:
- Agente Administrativo; Assistente Social; Assistente Social I; Enfermeiro I; Psicólogo.

A **PROVA PRÁTICA**, para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas**, que prestarem a Prova Objetiva no turno da manhã, será realizada às **13h30min** (*Horário de Brasília*) do **MESMO DIA (18/12/2016), na Secretaria de Obras,** situada na RS 405 – KM 11,5, nº 1.568, no Município de Vale Verde. O Edital na íntegra, contendo o relatório de candidatos com inscrições homologadas após a devolução da taxa de inscrição, encontra-se divulgada no **Mural Oficial de Publicações do Município** e na internet, pelos sites:
www.objetivas.com.br e
www.valeverde.rs.gov.br.
PERÍODO DE RECURSOS: dias 12, 13 e 14/12/2016, pelo site: www.objetivas.com.br.

Vale Verde, em 09 de dezembro de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Inês de Araújo Scharnberg
Código Identificador:35EA4902

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE EDITAL

EDITAL 017/2016

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL 016/2016-CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; E PUBLICA-SE O EDITAL 017/2016, nos seguintes termos:

Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras Administradores de Ativos

Edital nº 017/2016

O PREV-XANGRI-LÁ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE XANGRI-LÁ, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 20181811/0001-43, comunica aos interessados que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras cujo Edital assim se resume:

Objeto

Credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couberem, as leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, junto às quais o PREV-XANGRI-LÁ poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

Edital

Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Credenciamento no site da Prefeitura de Xangri-Lá – www.xangrila.rs.gov.br.
Entrega das Documentações: Diretamente no PREV-XANGRI-LÁ, localizado na Rua Rio Jacuí, nº 854, Centro, CEP 95.588-000, Xangri-Lá, Rio Grande do Sul, ou por correspondência registrada no endereço acima mencionado, no período de 09 de dezembro a 08 de janeiro de 2017.

Xangri-Lá, 08 de dezembro de 2016.

HELOISA ALVES DA ROSA,
Presidente do Prev-Xangri-Lá-RS.

Publicado por:
Bruna dos Santos Dicksen
Código Identificador:4C8E0084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 211 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de Contratação Temporária na Secretaria da Saúde, autorizada pela Lei nº 1902 de 30 de novembro de 2016 dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13 às 18, nos dias 09,12,13 e 14 de dezembro de 2016. A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.
CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	
Classificação	Concursado
9º	LITIELI ROSA DE OLIVEIRA
10º	PAULA MERCEDES RECH BOBSIN
11º	JULIANO DORNELES DE AZAMBUJA
12º	ANANDA DA ROSA GARCIA
13º	VANUSA MORAES DOS SANTOS
14º	MILENE DE OLIVEIRA SANTOS
15º	LUCIANI DICKSEN MOREIRA
16º	CARLA COUTO DI FRANCO
17º	SILVANA SPALL EISENHARDT
18º	ADRIANA NEVES

Documentação necessária para contratação

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
Ter nível de escolaridade mínima conforme exigido neste edital;
-Documento de habilitação profissional quitado
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Duas fotos 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na Caixa Econômica Federal de Capão da Canoa, e logo após retornar ao RH para informar nº da conta salário e agência;

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:126209BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 163-16

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de dezembro de 2016 às 08h** ocorrerá pregão presencial para **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO DE CAPOEIRA,** conforme **Edital de nº 204-16**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio
www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 06 de dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:45408172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 164-16

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de dezembro de 2016 às 09h** ocorrerá pregão presencial para **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO DE MÚSICA,** conforme **Edital de nº 205-16**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio
www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 06 de dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:6FE9366E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 165-16

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de dezembro de 2016 às 10h** ocorrerá pregão presencial para **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA,** conforme **Edital de nº 206-16**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio
www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 06 de dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:4E3F7A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 166-16

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de dezembro de 2016 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET,** conforme **Edital de nº 207-16**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio
www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal
www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 06 de dezembro de 2016.
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:369D8E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 167-16

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de dezembro de 2016 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 208-16**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal
www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 06 de dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:4E489DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 168-16

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de dezembro de 2016 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRESENCIAL 24 HORAS PARA O POSTO DE SAÚDE 24H DE XANGRI-LÁ,** conforme **Edital de nº 209-16**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio
www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal
www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 06 de dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:6D9553C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 001/2016

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA VALENÇA, IDA BERLET E JOÃO FRANCISCO CAMARGO

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 112/2014 e 113/2014, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa a obra de Pavimentação Asfáltica, **na Rua Valença, Ida Berlet e João Francisco Camargo.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra de pavimentação asfáltica a ser realizada, localiza-se na **Rua Valença**, 3.041,60 m², no trecho compreendido entre a rua Rui Barbosa e a rua dos Imigrantes, bairro Floresta; **Rua Ida Berlet**, 1.914,98 m², no trecho compreendido entre a rua Mauá e a rua Cruz Alta, bairro Jardim; e **Rua João Francisco Camargo**, 2.940,75 m², no trecho compreendido entre a rua Campo Mourão e a avenida Brasil, bairro Jardim, Ibirubá/RS. e deverá apresentar a seguinte descrição:

SERVIÇOS PRELIMINARES

A marcação das cotas, a locação das ruas, a regularização de trechos sem passeio público com terra do local, para proporcionar condições de tráfego para pedestres, a execução das rampas de acessibilidade junto aos passeios públicos, conforme NBR 9050, bem como a sinalização vertical e placas indicativas com os nomes dos logradouros serão de responsabilidade do município de Ibirubá.
A empresa vencedora da licitação deverá providenciar a colocação de uma placa de obra de acordo com modelo e padrão fornecidos pelo Município.
A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.
Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

OBRA

Os serviços de revestimento asfáltico sobre vias pavimentadas com pedras irregulares deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura média de 3 cm (compactado) como camada de nivelamento (reperfilamento) e de 3 cm (compactado) como camada final de rolamento (capa) sobre a pavimentação com pedras irregulares.
Os meio-fios de concreto são existentes, em bom estado de conservação não necessitando de reparos, e possuem as seguintes dimensões: 30 cm de altura, a base de 12 cm, a parte superior 10 cm e o comprimento de 100 cm.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À EXECUTAR (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Correção de Deformações
a) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações plásticas existentes sobre o pavimento com pedras irregulares, com a retirada destas pedras e do material inadequado. Após a devida compactação deste sub-leito a cava resultante deverá ser preenchida com material de boa qualidade e/ou com macadame seco, preenchido com material britado de granulometria fina.
b) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATANTE, e será executada antes do inicio das obras.
Limpeza
a) Os serviços de capina, lavagem e varrição do calçamento, consistem em executar limpeza do pavimento existente, retirando todas as impurezas da superfície e no rejunte das pedras de paralelepípedo, preparando a pista para a aplicação da pintura de ligação. As operações de limpeza do calçamento serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (caminhão pipa e ou vassoura mecânica), complementadas com serviços manuais na capina e varrição.
b) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
c) Quantidade prevista 7.897,33 m².
Pintura de ligação sobre o pavimento existente e sobre CBUQ de regularização (reperfilamento)
a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo e posteriormente sobre CBUQ de regularização (reperfilamento).
b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m2. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C ou em dias de chuva.
c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidas da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m2 de ligante.
d) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
Reperfilamento
O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura média de 3 (TRÊS) centímetros compactado.
a) A superfície do calçamento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura.
A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da motoniveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.
Em conjunto com a motoniveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.
b) Medição
O CBUQ para regularização da superfície do pavimento existente será medido através da quantidade de mistura aplicada, em toneladas. Este controle será efetuado na pista através do ticket de balança.
c) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA
Capa Asfáltica
A capa asfáltica será executada sobre uma nova pintura de ligação sobre a camada de regularização (reperfilamento).
a) O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 3 (três) centímetros (compactado).
b) Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.
A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRA POL. MM		% PASSANDO EM PESO
½	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.
c) Execução:
O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder o espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (TRÊS) centímetros compactado.
Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

d) Medição:
(O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.)
e) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA

SINALIZAÇÃO VIÁRIA / SINALIZAÇÃO VERTICAL

Deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução n° 180, de 26/05/2005.
Os postes de aço galvanizado, para as placas indicativas com os nomes das ruas/avenida e para as placas de regulamentação e advertência , deverão ser fixadas ao solo em cave, escavada no local, sendo este envolvido e protegido por concreto fck 15 Mpa, com profundidade mínima de 0,50 m, abaixo do nível do piso do passeio público acabado. Deverão ficar a uma distância de 0,30 m do alinhamento do meio fio.
Placas de regulamentação R1 – "PARADA OBRIGATÓRIA":
Placa em chapa galvanizada nº 16 (1,52mm) - fundo pintado em preto fosco - frente com película semi-refletiva. Tamanho L= 21cm (50 cmx50 cm) fixadas em poste de aço galvanizado com 3,00 m de comprimento, diâmetro de 2" e parede do tubo com e= 2,75 mm.
Placas de regulamentação R19 – "VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA" – 40 Km/h:
Placa em chapa galvanizada nº 16 (1,52mm) - fundo pintado em preto fosco - frente com película semi-refletiva. Tamanho D= 50 cm, fixadas em poste de aço galvanizado com 3,00 m de comprimento, diâmetro de 2" e parede do tubo com e= 2,75 mm.
Placas Indicativa do Nome da rua/avenida:
Placa em chapa galvanizada nº 16 (1,52mm) - Dimensões 25cm x 40 cm, fixadas em poste de aço galvanizado com 3,00 m de comprimento, diâmetro de 2" e parede do tubo com e= 2,75 mm.

LIMPEZA DA OBRA E LIBERAÇÃO DO TRÁFEGO

A empresa deverá providenciar a limpeza da obra, após a conclusão da mesma, ficando a cargo da empreiteira, todo o cuidado, desde o início até o final da operação, sendo de total responsabilidade desta, determinar o momento certo para a liberação do trânsito sobre a pista asfaltada.

CONCLUSÃO

A obra será considerada concluída, depois de inspecionada, testada, atendendo o fim a que foi destinada e aprovada pelos órgãos competentes.

II- DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

È entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor "antes" e "depois" da obra) que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.
Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, nas ruas, a saber:

Nº DE ORDEM	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	ÁREA M² ou FRAÇÃO IDEAL
1.	RUA VALENÇA, Nº 35	NEUSA FRANCISCA DE SOUZA VON MUHLEN	390,00
2.	RUA RUI BARBOSA, Nº 55	ADEMIR LOTARIO PADILHA	193,12
3.	RUA VALENÇA, Nº 132	JOSÉ REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	192,00
4.	RUA VALENÇA, Nº 140	ROSEMAR E ROSELI DE FATIMA POLACHINI	360,00
5.	RUA VALENÇA, Nº 159	MARIA ROSA DOS SANTOS	242,06
6.	RUA VALENÇA, Nº 158	JOSÉ OLINDO POLACHINI	240,00
7.	RUA VALENÇA, Nº 171	VALDECI MOTTA DE CAMPOS	450,00
8.	RUA VALENÇA, Nº 168	CLAUDETE GELLER	360,00
9.	RUA VALENÇA, Nº 191	RAQUEL GEMA DA ROSA E JAIRO SOBREBA SOARES	450,00
10.	RUA VALENÇA, Nº 182	EDSON FRITSCH	360,00
11.	RUA VALENÇA, S/N	ARLINDO FREDRICH	360,00
12.	RUA VALENÇA, Nº 203	CENIRA DUARTE SILVEIRA	450,00
13.	RUA SANTOS DUMONT, Nº 328 E 338	ARGIMIRO TERRES DE CAMPOS	336,00
14.	RUA VALENÇA, Nº 215	CICERO SCHEID	450,00

15.	RUA VALENÇA, Nº 235	ANTONINHO BENDER	450,00
16.	RUA VALENÇA, S/N	ARI VALENTIM GIACOMOLLI	384,00
17.	RUA VALENÇA, Nº 249	NICOLAU GONÇALVES DA COSTA	450,00
18.	RUA VALENÇA, S/N	MAURICIO WILSMANN	360,00
19.	RUA VALENÇA, S/N	EVERTON MOISÉS	450,00
20.	RUA VALENÇA, Nº 262	ARI RODRIGUES DE JESUS	240,00
21.	RUA VALENÇA, Nº 275	ORLANDO KLESSNER	450,00
22.	RUA VALENÇA, Nº 272	JUVINA VOGT	288,00
23.	RUA CARLOS SOARES, Nº 62	CLAUDIA RITTER	192,00
24.	RUA VALENÇA, Nº 291	ANGELINA OLINDA DA SILVA	270,00
25.	RUA VALENÇA, Nº 299	ORLANDO KLESSNER	315,87
26.	RUA VALENÇA, Nº 321	SEBASTIÃO FERREIRA	270,00
27.	RUA CARLOS SOARES, Nº 57	ANTONIO DAL MOLIN E OUTRO	208,98
28.	RUA VALENÇA, Nº 341	CARLOS ALBERTO DE SOUZA BÜCKER	266,90
29.	RUA VALENÇA, Nº 332	ALTEMIO NAZARIO	236,96
30.	RUA VALENÇA, Nº 347	VALDOMIRO DE PELLEGRIN	193,48
31.	RUA VALENÇA, Nº 354	VALMIR WILSMANN	576,04
32.	RUA VALENÇA, Nº 379	DANIEL WILGES DE OLIVEIRA	230,19
33.	RUA VALENÇA, Nº 355	MOACILDO SENAIR PELEGRINI	225,43
34.	RUA VALENÇA, Nº 373	OSMAR PEREIRA	206,42
35.	RUA VALENÇA, Nº 373	VALDEMAR DE PELLEGRINI	222,63
36.	RUA VALENÇA, Nº 365	VALDOMIRO DE PELLEGRINI	256,86
37.	RUA VALENÇA, S/N	VALDOMIRO DE PELLEGRINI	178,55
38.	RUA VALENÇA, Nº 381	EDEMAR DA MOTTA CLEMENTE	324,13
39.	RUA VALENÇA, Nº 362	VENILDO LEVINO WILSMANN	553,40
40.	RUA VALENÇA, Nº 380	VENILDO LEVINO WILSMANN	531,16
41.	RUA VALENÇA, Nº 382	ECLAIR LAGEMANN	508,93
42.	RUA VALENÇA, Nº 385	ARISTIDES DE CARVALHO ANTUNES	650,28
43.	RUA VALENÇA, Nº 384	IGNACIO TEODORO DE CAMPOS	486,69
44.	RUA VALENÇA, Nº 401	SERGIO TERRES DE CAMPOS	338,80
45.	RUA VALENÇA, Nº 398	VIVIANE MARIA MARTINS CASSIO ANTONIO MARTINS MARCOS ROBERTO MARTINS	251,41
46.	RUA VALENÇA, Nº 417	ALBERI RIBEIRO DE CAMPOS	914,30
47.	RUA VALENÇA, Nº 402	GEREMIAS WILGES	213,04
48.	RUA VALENÇA, Nº 423	MARIA LOITA DE OLIVEIRA COUTO DOS SANTOS	230,09
49.	RUA VALENÇA, S/N	MARIO JOAO THIESEN	458,78
50.	RUA VALENÇA, Nº 427	ARMANDO DOS SANTOS	558,70
51.	RUA VALENÇA, Nº 430	NELSON FERREIRA TERRES	453,57
52.	RUA VALENÇA, S/N	SHEILA DOS SANTOS	450,00
53.	RUA VALENÇA, Nº 442	JOÃO ANTONIO DA SILVA RITTER	453,80
54.	RUA DOS IMIGRANTES, ESQ. COM RUA VALENÇA, Nº 776	JOÃO ANTONIO DA SILVA RITTER	477,21
55.	RUA VALENÇA, Nº 459	VANDERLEI CAPITANI BASSO	450,00
56.	AVENIDA BRASIL, S/N	ARTHUR BERLET	540,75
57.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO, Nº 15	JOÃO ARISTIDES DE CAMPOS	278,40
58.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 27	IRIO SCHULTZ	302,40
59.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 41	HANS RUDOLF JURANDY DURR	502,50
60.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , S/N	RUDI BERLET	390,00
61.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 47	SERGIO KEMPF	277,50
62.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 50	RAFAEL BOHRZ	390,00
63.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 51	MARCOS ANTONIO LORENZONI	390,00
64.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 64	GENIR LUIZ LAUXEN	390,00
65.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 65	CARLOS ALBERTO BONZANINI	390,00
66.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 68	MARCELO BRIGNONI	390,00
67.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 71	SIGBERT PETRY	390,00
68.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 82	OSMAR MACHADO DE SOUZA	390,00
69.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 81	IARA SALETE GOMES	390,00
70.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , S/N	MOACIR CAMARGO PIMENTEL E BRUNO CAMERA PIMENTEL	390,00
71.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 93	LIA DENISE MAHLER	390,00
72.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 110	MOACIR CAMARGO PIMENTEL	390,00
73.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 109	SERGIO CAMERA	390,00
74.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 120	LESLIE GARMATZ	390,00
75.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 119	SELITO SCAPINI	390,00
76.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 141, ESQ. RUA IDA BERLET	JANAINE HEBERLE MALHEIROS	400,00
77.	RUA IDA BERLET, Nº 1533	JOSE NERI DA SILVA CAMPOS	400,00
78.	RUA IDA BERLET, Nº 1568	DEIVIDI LAUXEN	400,00
79.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 162	ILCERIO ARIBERTO PRASS MEINEN	540,00
80.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 165	MARLI MACHADO DE SOUZA WIEDEMANN	390,00
81.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 174	LEANDRO JOSÉ HOPPE	260,00
82.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 181	MILTON JOSÉ BREITEMBACH	390,00
83.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 188	IONE MARQUES DE OLIVEIRA	188,50
84.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 193	JOÃO DEONIR CERVIERI	390,00
85.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 198	BONEMAR BENDER	390,00
86.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 205	SERGIO VAZ ARABTES	390,00
87.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 210	IZABEL CRISTINA DE ANDRADE	390,00
88.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 237	JOSÉ TEODORICO DA SILVA	390,00
89.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 222	ALDINO TONINI	390,00
90.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 253	ANTONIO DA SILVA	390,00
91.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 256	ODAIR JOSÉ REFATTI	420,00
92.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 259	JANICE SILINSKE WILLIG	390,00
93.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 260	JUNIOR BREITENBACH	390,00
94.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 261	HEINZ SCHNEIDER	390,00
95.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 268	ILSE ALITA HUTHER BARROW	390,00
96.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 271	SIMONE BOHRZ	393,00
97.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 276	VOLNEI JOSÉ KAI	195,00
98.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 283	GUIDO LUIZ BAUMGRATZ	203,00
99.	RUA CAMPO MOURÃO, Nº 1529	ODAIR ALVES DOS SANTOS	305,90
100.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 293	OLDAIR GIOVANI IORA	197,00
101.	RUA MAUÁ, Nº 1761	POSTO HABIB MAUA LTDA EPP	856,00

102.	RUA MAUÁ, Nº 1819	AURI ELDON GRAHL	180,00
103.	RUA IDA BERLET, Nº 1439	LORENA MARIA CERVIERI BERTINATTO	400,00
104.	RUA IDA BERLET, S/N	EVANDRO BLASI	200,00
105.	RUA IDA BERLET, Nº 1440	ALFREDO DE JESUS FERREIRA	200,00
106.	RUA IDA BERLET, S/N	ANITA HEPP	400,00
107.	RUA IDA BERLET, 1452	MARIA OLIVIA DA SILVA DIEL	200,00
108.	RUA IDA BERLET, Nº 1460	ADEMIR DA SILVA	200,00
109.	RUA IDA BERLET, Nº 1470	ROBERTO CARLOS MULLER WINCK	200,00
110.	RUA IDA BERLET, Nº 1482	ARISTEU DA SILVA ANASTACIO	200,00
111.	RUA IDA BERLET, Nº 1490	SETEMBRINO DO COUTO LOPES	200,00
112.	RUA ALBERTO ADIERS, Nº 163, ESQ. COM RUA IDA BERLET	WANDERLEI HAMMARSTRON	273,00
113.	RUA IDA BERLET, Nº 1505	LEVINO DA SILVA PIMENTEL	400,00
114.	RUA IBANÊS DOS SANTOS PIMENTEL, Nº 11, ESQ. RUA IDA BERLET	IVALDINO FAGUNDES DE OLIVEIRA	200,00
115.	RUA IDA BERLET, Nº 1580	ARMINO GABE	400,00
116.	RUA IDA BERLET, Nº 1577	ULISSES CAMARGO VOGT	400,00
117.	RUA IDA BERLET, Nº 1599	NORBERTO SCHNEIDER I	400,00
118.	RUA CRUZ ALTA, S/N ESQ. COM RUA IDA BERLET	ADEMAR BINSFELD	400,00

III- APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO M² (antes da obra):

Nº DE ORDEM	**ENDERECO**	**ÁREA M² ou FRAÇÃO IDEAL**	**VALOR VENAL DO TERRENO-R$**	**VALOR DO M² - R$**
1.	RUA VALENÇA, Nº 35	390,00	53.058,29	136,05
2.	RUA RUI BARBOSA, Nº 55	193,12	26.273,38	136,05
3.	RUA VALENÇA, Nº 132	192,00	18.997,10	98,94
4.	RUA VALENÇA, Nº 140	360,00	44.524,44	123,68
5.	RUA VALENÇA, Nº 159	242,06	29.937,74	123,68
6.	RUA VALENÇA, Nº 158	240,00	44.524,44	185,52
7.	RUA VALENÇA, Nº 171	450,00	55.655,55	123,68
8.	RUA VALENÇA, Nº 168	360,00	44.524,44	123,68
9.	RUA VALENÇA, Nº 191	450,00	55.655,55	123,68
10.	RUA VALENÇA, Nº 182	360,00	44.524,44	123,68
11.	RUA VALENÇA, S/N	360,00	39.181,51	108,84
12.	RUA VALENÇA, Nº 203	450,00	55.655,55	123,68
13.	RUA SANTOS DUMONT, Nº 328 E 338	336,00	41.140,59	122,44
14.	RUA VALENÇA, Nº 215	450,00	55.655,55	123,68
15.	RUA VALENÇA, Nº 235	450,00	55.655,55	123,68
16.	RUA VALENÇA, S/N	384,00	47.492,74	123,68
17.	RUA VALENÇA, Nº 249	450,00	55655,55	123,68
18.	RUA VALENÇA, S/N	360,00	44.524,44	123,68
19.	RUA VALENÇA, S/N	450,00	55.655,55	123,68
20.	RUA VALENÇA, Nº 262	240,00	29.682,96	123,68
21.	RUA VALENÇA, Nº 275	450,00	55.655,55	123,68
22.	RUA VALENÇA, Nº 272	288,00	35.619,55	123,68
23.	RUA CARLOS SOARES, Nº 62	192,00	23.508,90	122,44
24.	RUA VALENÇA, Nº 291	270,00	33.393,33	123,68
25.	RUA VALENÇA, Nº 299	315,87	42.973,14	136,05
26.	RUA VALENÇA, Nº 321	270,00	29.753,46	110,20
27.	RUA CARLOS SOARES, Nº 57	208,98	25.587,97	122,44
28.	RUA VALENÇA, Nº 341	266,90	26.812,31	100,46
29.	RUA VALENÇA, Nº 332	236,96	14.348,70	60,55
30.	RUA VALENÇA, Nº 347	193,48	18.306,00	94,61
31.	RUA VALENÇA, Nº 354	576,04	38.984,75	67,68
32.	RUA VALENÇA, Nº 379	230,19	25.622,70	111,31
33.	RUA VALENÇA, Nº 355	225,43	25.092,86	111,31
34.	RUA VALENÇA, Nº 373	206,42	22.976,84	111,31
35.	RUA VALENÇA, Nº 373	222,63	24.781,19	111,31
36.	RUA VALENÇA, Nº 365	256,86	28.591,37	111,31
37.	RUA VALENÇA, S/N	178,55	19.874,60	111,31
38.	RUA VALENÇA, Nº 381	324,13	36.079,27	111,31
39.	RUA VALENÇA, Nº 362	553,40	37.452,53	67,68
40	RUA VALENÇA, Nº 380	531,16	35.947,39	67,68
41.	RUA VALENÇA, Nº 382	508,93	36.255,72	71,24
42.	RUA VALENÇA, Nº 385	650,28	54.287,54	83,48
43.	RUA VALENÇA, Nº 384	486,69	34.671,36	71,24
44.	RUA VALENÇA, Nº 401	338,80	37.712,20	111,31
45.	RUA VALENÇA, Nº 398	251,41	17.910,22	71,24
46.	RUA VALENÇA, Nº 417	914,30	76.328,81	83,48
47.	RUA VALENÇA, Nº 402	213,04	7.588,39	35,61
48.	RUA VALENÇA, Nº 423	230,09	15.238,89	66,23
49.	RUA VALENÇA, S/N	458,78	51.067,31	111,31
50.	RUA VALENÇA, Nº 427	558,70	49.751,61	89,04
51.	RUA VALENÇA, Nº 430	453,57	50.487,38	111,31
52.	RUA VALENÇA, S/N	450,00	50.090,00	111,31
53.	RUA VALENÇA, Nº 442	453,80	50.512,98	111,31
54.	RUA DOS IMIGRANTES, ESQ. COM RUA VALENÇA, Nº 776	477,21	35.058,39	73,46
55.	RUA VALENÇA, Nº 459	450,00	55.099,00	122,44
56.	AVENIDA BRASIL, S/N	540,75	264.842,50	489,77
57.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO, Nº 15	278,40	119.307,67	428,55
58.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 27	302,40	117.811,65	389,59
59.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 41	502,50	195.768,37	389,59
60.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , S/N	390,00	151.939,63	389,59
61.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 47	277,50	108.110,89	389,59
62.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 50	390,00	151.939,63	389,59
63.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 51	390,00	151,939,63	389,59
64.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 64	390,00	151.939,63	389,59
65.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 65	390,00	151.939,63	389,59
66.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 68	390,00	151.939,63	389,59

67.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 71	390,00	151.939,63	389,59
68.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 82	390,00	151.939,63	389,59
69.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 81	390,00	151.939,63	389,59
70.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , S/N	390,00	151.939,63	389,59
71.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 93	390,00	151.939,63	389,59
72.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 110	390,00	151.939,63	389,59
73.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 109	390,00	151.939,63	389,59
74.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 120	390,00	151.939,63	389,59
75.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 119	390,00	151.939,63	389,59
76.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 141, ESQ. RUA IDA BERLET	400,00	155.835,52	389,59
77.	RUA IDA BERLET, Nº 1533	400,00	195.907,54	489,77
78.	RUA IDA BERLET, Nº 1568	400,00	195.907,54	489,77
79.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 162	540,00	231.415,75	428,55
80.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 165	390,00	151.939,63	389,59
81.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 174	260,00	101.293,09	389,59
82.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 181	390,00	151.939,63	389,59
83.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 188	188,50	73.437,49	389,59
84.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 193	390,00	151.939,63	389,59
85.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 198	390,00	151.939,63	389,59
86.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 205	390,00	151.939,63	389,59
87.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 210	390,00	151.939,63	389,59
88.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 237	390,00	151.939,63	389,59
89.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 222	390,00	151.939,63	389,59
90.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 253	390,00	151.939,63	389,59
91.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 256	420,00	155.445,94	370,11
92.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 259	390,00	151.939,63	389,59
93.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 260	390,00	151.939,63	389,59
94.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 261	390,00	151.939,63	389,59
95.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 268	390,00	151.939,63	389,59
96.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 271	393,00	153.108,40	389,59
97.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 276	195,00	64.574,35	331,15
98.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 283	203,00	79.086,53	389,59
99.	RUA CAMPO MOURÃO, Nº 1529	305,90	149.820,29	489,77
100.	RUA JOÃO FRANCISCO CAMARGO , Nº 293	197,00	84.423,89	428,55
101.	RUA MAUÁ, Nº 1761	856,00	698.736,97	816,28
102.	RUA MAUÁ, Nº 1819	180,00	139.584,13	775,47
103.	RUA IDA BERLET, Nº 1439	400,00	178.097,76	445,24
104.	RUA IDA BERLET, S/N	200,00	89.048,88	445,24
105.	RUA IDA BERLET, Nº 1440	200,00	89.048,88	445,24
106.	RUA IDA BERLET, S/N	400,00	195.907,54	489,77
107.	RUA IDA BERLET, 1452	200,00	89.048,88	445,24
108.	RUA IDA BERLET, Nº 1460	200,00	89.048,88	445,24
109.	RUA IDA BERLET, Nº 1470	200,00	89.048,88	445,24
110.	RUA IDA BERLET, Nº 1482	200,00	89.048,88	445,24
111.	RUA IDA BERLET, Nº 1490	200,00	97.953,77	489,77
112.	RUA ALBERTO ADIERS, Nº 163, ESQ. COM RUA IDA BERLET	273,00	116.993,51	428,55
113.	RUA IDA BERLET, Nº 1505	400,00	178.097,76	445,24
114.	RUA IBANÊS DOS SANTOS PIMENTEL, Nº 11, ESQ. RUA IDA BERLET	200,00	73.465,35	367,32
115.	RUA IDA BERLET, Nº 1580	400,00	178.097,76	445,24
116.	RUA IDA BERLET, Nº 1577	400,00	178.097,76	445,24
117.	RUA IDA BERLET, Nº 1599	400,00	195.907,54	489,77
118.	RUA CRUZ ALTA, S/N ESQ. COM RUA IDA BERLET	400,00	171.419,07	428,55

Ibirubá-RS, 05 de dezembro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F8969602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.193, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECLARA ESTÁVEL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE CUMPRIU ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto n° 2.756/2012.

DECRETA:

Art. 1.º A Partir da presente data é considerada estável a Servidora Pública Municipal ANDRESSA MOSS HAACKE, Educador Infantil, Padrão 3, Classe "A", nomeado através do Concurso Público n.º 003/2011, empossada em 02.04.2013, lotada na Secretaria de Educação, que concluiu satisfatoriamente o Estágio Probatório, na forma do Decreto n.º 2.756/2012, conforme segue:

Bol.1	Bol.2	Bol.3	Bol.4	Bol.5	Bol.6	Bol.7	Bol.8	Bol.9	Bol.10	Bol.11	Bol.12	Total
340	350	340	340	350	350	350	350	350	350	350	350	4.170

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

GILBERTO LUIZ BÖHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:6B0AF4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.194, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE CUMPRIU ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto n° 2.756/2012.

DECRETA:

Art. 1.º A Partir da presente data é considerado estável o Servidor Público Municipal CRISTIANO FRIDIRICHESKI PREISSLER, Borracheiro/frentista, Padrão 3, Classe "A", nomeado através do Concurso Público n.º 003/2011, empossado em 09.01.2012, lotado na Secretaria de Obras, que concluiu satisfatoriamente o Estágio Probatório, na forma do Decreto n.º 2.756/2012, conforme segue:

Bol.1	Bol.2	Bol.3	Bol.4	Bol.5	Bol.6	Bol.7	Bol.8	Bol.9	Bol.10	Bol.11	Total
280	240	220	210	200	340	350	330	230	270	270	2.940

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

GILBERTO LUIZ BÖHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:B88B15FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.195, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Torna público a pontuação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 1.546/98, de 25 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1.º A pontuação obtida pelos Servidores Públicos Municipais na avaliação do Estágio Probatório é confirmada pela tabela seguinte:

Servidor	cargo	bol.1	Bol 2	Bol 3	Bol 4	Bol 5	Bol 6	Bol 7	Bol 8	Bol 9	Bol 10	Bol 11
João E. Ourique Balbé	Médico Veterinário	320	320	330	330	330	290	320	**300**			
Janete Trampusch	Operário	250	230	230	210	160	270	290	290	250	260	**Atest. Médico**
Rosane S.Gonçalves	Operário	300	300	300	310	300	330	270	270	270	**Atestado médico**	
Lovane Stahl Weide	Operário	240	270	290	350	320	270	**Licença saúde**				
Inácio Gaviraghi	Motorista	320	300	320	320	320	290	290	290	310		

Simone Smaniotto Chaves	Merendeira/servente	350	350	350	350	350	350	360	350	350	**340**	
Andreia Rambo Vieira	Prof. – séries iniciais	330	330	350	350	350	350	350	340	**340**		
Marcia L. Heimerding	Prof. Ed. Infantil	300	260	350	310	330	340	350	350	340	340	**320**
Janete Terezinha W. Burchrdt	Prof. Ed. Infantil	350	270	320	310	350	330	310	**330**			
Andressa Belter	Educador Infantil	340	350	340	340	340	350	350	350	350	350	**350**
Gabriela Weide	Educador Infantil	330	360	350	350	350	350	350	350	350	**340**	
Paulo R. Ropke	Motorista	320	300	320	290	310	290	290	300	**270**		
Marta I. G. Lunardi	Of.Administrativo	350	360	330	300	360	360	360	360	360	**360**	
Lucimara da S. Soares	Tec. Enfermagem	220	260	320	320	320	270	320	Atestado médico			
Janaina B. L. Dalsotto	Tec. Enfermagem	320	320	330	340	310	360	360	360	350	350	**350**
Shirley Wchoa da Silva	Tec. Enfermagem	290	290	340	350	350	**350**					
Sandra Helena Berwanger	Farmaceutico	360	360	360	360	340	350	**360**				
Patrícia de Moura Freitas	Enfermeira	350	350	340	**360**							
Ivone Ribeiro	Servente	260	270	280	310	340	270	360	350	360	350	**Atestado médico**
Sidônia R.CiekosrskI	Merendeira/Servente	270	270	270	270	270	270	270	360	350	**360**	

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:6655B47A

